LEI N° 3.116, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

"Declara Entidade de Utilidade Pública e contém outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarado entidade de Utilidade Pública a **Associação Geração Eleita**, com sede à Rua Rio Preto, 28 – Letra "A" Fundos, centro, Quirinópolis-GO, Estado de Goiás, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.204.535/0001-91, código e descrição da atividade econômica principal - 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente, código e descrição das atividades econômicas secundárias não informada, além da descrição da natureza jurídica - 399-9 – Associação Privada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de junho de 2014.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento